



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
III VARA DO TRABALHO DE CANOAS**

PORTARIA 05 de 09 de julho de 2010.

Disciplina a retomada das atividades da III Vara do Trabalho de Canoas em decorrência do final do movimento grevista e fixa o término do período de vigência das Portarias de Greve nº 02, 03 e 04 de 2010.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da III Vara do Trabalho de Canoas, no uso de suas atribuições legais, em razão do final do Movimento Nacional de Paralisação dos Serventuários da Justiça da União, resolve expedir a presente portaria nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a retomada das atividades em decorrência do final do movimento de paralisação dos serventuários da III Vara do Trabalho de Canoas;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança quanto a prática dos atos processuais em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para a regularização dos serviços em atraso;

CONSIDERANDO o longo período pelo qual perdurou o movimento de paralisação de 06 de maio de 2010 até 09 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que tramitam nesta unidade judiciária **4.233** processos ativos;

RESOLVE:

1 – Fixar a data de **19 de julho de 2010** para o término da vigência das Portarias de Greve nº 02, 03 e 04 da III Vara do Trabalho de Canoas no que se refere a realização das audiências designadas;

2 - Fixar a data de **26 de julho de 2010** para o término da vigência das Portarias de Greve nº 02, 03 e 04 da III Vara do Trabalho de Canoas no que se refere aos serviços internos e atendimento ao público pela Secretaria da Vara;

3 – Determinar a juntada de cópia da presente portaria em todos os processos ativos de modo a registrar nos mesmos o motivo da ausência de regular tramitação no período de greve;

4 - Ficam ressalvados os casos de urgência a serem submetidos à apreciação do Juiz do Trabalho.

Comunique-se para registro à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

Em 09 de julho de 2010.

Luiz Fernando Bonn Henzel
Juiz do Trabalho Titular